



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Barão do Cerro Azul, 986 — Fones: (0476) 54-171 e 54-166

Caixa Postal, 06 — 89380-000 - MONTE CASTELO — Santa Catarina

LEI MUNICIPAL Nº 1065 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1993

**"DISPOE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES
POR TEMPO DETERMINADO DE ACÓRDO COM O
ART. 54, VII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL"**

HERCÍLIO JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Monte Castelo-SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar e renovar contrato, para atender as necessidades de excepcional interesse público, os servidores:

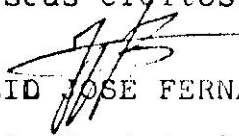
NIVALDO LEMOS, para ocupar o cargo de Oficial Administrativo nível III na Secretaria de Administração e Planejamento.

ANGELITA SMENTICOVSKI, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Administrativos, na Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º - A contratação é pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias renovável, sendo regido pela C. L.T., os salários não excederão dos que tenham função semelhantes ou equivalentes aos Servidores Municipais.

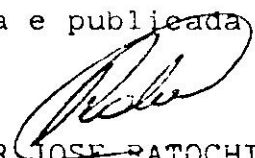
Art. 3º - Os recursos para garantir a execução desta Lei, serão oriundos de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro.


HERCÍLIO JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Sec. de Adm. e Planejamento, na data supra.


CIDEMAR JOSÉ RATOCHINSKI

Sec. de Adm. e Planejamento